



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 40/2024 celebrado entre o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (Coren-RS) e a EMPRESA DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, **ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 056.232-ENF, e por sua Tesoureira, **ANA ELISA FERREIRA DE FRITAS**, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, portadora da carteira COREN-RS nº 122.134, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.740.606/0001-69**, sediada na Av. Washington Soares, nº 1400 – Sala 610, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP nº 60810-350, Fortaleza-CE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **FERNANDA B. B.** portador da Carteira de Identidade nº XXX300210XXXX SSP/CE e CPF nº XXX.X23.87X-XX; doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 317/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços no percentual de 0,57% do valor total do Contrato.

1.2 Os preços passam a vigor a partir de data-base da categoria – 1º de junho de 2024, com efeito no contrato a partir de 17 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor a ser repactuado perfaz a quantia de R\$ 211,94 (duzentos e onze reais e noventa e quatro centavos).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

2.2 O valor mensal a ser pago referente ao presente aditivo contratual será de **R\$ 38.910,95** (trinta e oito mil e novecentos e dez reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 1.400.794,20 (um milhão e quatrocentos mil e setecentos e noventa e quatro mil e vinte reais).

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pelo Departamento Financeiro, conforme dotação abaixo discriminada:

- I) Nota de Empenho nº 257/2025,
- II) Data de 27/01/2025.
- III) Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.037.002 – Serviços de Limpeza e Higienização com locação de Mão de Obra.

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação mediante Decisão Coren-RS e Cofen e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 135, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, Convenção Coletiva de Trabalho registrado no MTE nº RS004627/2024, junto ao Sindicato das Empresas Transportes de Passag Fretam do Est do RS e Sindicato Trab Transp Rod Interm Interest Tur Fret do R., e em virtude do Processo Administrativo nº 317/2024.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 70.039,71 (setenta mil e trinta e nove reais e setenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 17 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - CAXIAS DO SUL - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ DO SUL - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - SANTA MARIA - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - SANTA ROSA - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350. CAPÃO DA CANOA - AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 - SALAS 1 e 2 - CEP 95555-000 - FONE/FAX (51) 3625-1173.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

7.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA –PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Porto Alegre-RS, 27 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA
Presidente

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS
Tesoureira

CONTRATADA

Domini Serviços de Limpeza Ltda
FERNANDA B. B.

Testemunhas:

1.

2.